



CONTRATO Nº 172/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/202016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/ 2016
PROCESSO ORIGINÁRIO 16.0.000001897-3
PROCESSO 16.0.000024533-3

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO
TOCANTINS E A EMPRESA SIM
TELECOM LTDA EPP.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**, brasileiro, magistrado, portador do RG nº. 105.6554 - SSP/GO - 2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº. 253.243.49-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **SIM TELECOM LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.322/0001-78, Sediada na Quadra 101 Sul, Avenida Joaquim Antonio Segurado, Lote 03, Sala 1.101, Centro, Palmas/TO, CEP: 77015-002 Telefone: (63) 3229-6900, email: suelismar@grupoexp.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada, por seu procurador, o Senhor **SUELISMAR CAETANO FERREIRA**, brasileiro administrador, portador do RG nº 765.625 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 460.309.481-72, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de Serviço de Internet e Intranet (via Rede Virtual Privada) para atender a REDE TELEJURIS do Judiciário do Estado do Tocantins, conforme especificações abaixo:

GRUPO	ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	VALORES EM MBPS	QTDE.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
2	4	Serv.	Link de Internet Redundante TJ-TO	100	1	R\$ 16.700,00	R\$ 200.400,00
3	5	Serv.	Link Intranet Miracema do Tocantins	4	1	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
	7	Serv.	Link Intranet - Palmas	20	1	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
	10	Serv.	Link Intranet - Palmas - Almoxarifado	4	1	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
	12	Serv.	Link Intranet - Palmas - Anexo I ESMAT	50	1	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
	16	Serv.	Link Intranet - Palmas - Anexo III Corregedoria	8	1	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
	18	Serv.	Link Intranet - Palmas - Juizado da Infância e Juventude	4	1	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
	20	Serv.	Link Intranet - Palmas - Juizado Sul	4	1	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
	22	Serv.	Link Intranet - Palmas - Juizado Taquaralto	4	1	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
	24	Serv.	Link Intranet - Palmas - Juizado Norte	4	1	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

25	Serv.	Link Intranet - Pedro Afonso	4	1	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
28	Serv.	Link Intranet - Porto Nacional	8	1	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
29	Serv.	Link Intranet - Miranorte	2	1	R\$ 1.800,000	R\$ 21.600,00
31	Serv.	Link Concentrador - Sede do TJ/TO	50	1	R\$ 15.800,00	R\$ 189.600,00
Valor total mensal					R\$ 71.600,00	
Valor total anual					859.200,00	
					R\$	

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes dos Processos Administrativos 16.0.00001897-3 e 16.0.000024533-3 do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1 O Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2016 do CONTRATANTE;

1.2.2. A Ata de Registro de Preços nº 102/2016, resultado do Pregão Eletrônico nº 21/2016; e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em 04 de agosto de 2016.

1.3. A contratação dos serviços objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO:

2.1. A CONTRATADA deverá atender durante toda a vigência deste Contrato as condições e prazos de execução estabelecidos no item 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

3.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de Serviço de Internet e Intranet de acordo com as especificações técnicas constantes no item 2 do Termo de Referência, Anexo do Edital de licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços serão prestados nas localidades constantes no item 1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO:

5.1. As condições de recebimento dos serviços, objeto deste Contrato, são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA:

6.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos serviços prestados de acordo com as condições estabelecidas no item 3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR:

7.1. O valor mensal do presente Instrumento é de **R\$ 71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 859.200,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.126.1145.4231

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

8.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas por meio de Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

8.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a contratação dos

serviços.

8.3.1. Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris

CNPJ/MF: 03.173.154/0001-73
Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro
CEP: 77.015-007
Palmas-TO.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

9.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no item 6 do Termo de Referência c/c item 15 do Edital, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, **Banco: Banco do Brasil-001, Agência: nº. 1117-7 Conta Corrente: nº 30605-3**, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE:

10.1 O valor contratado poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta (no caso do primeiro reajuste), ou da data do último reajuste (paras as subseqüentes), visando à adequação aos novos preços de mercado, dependendo de solicitação da Contratada, e mediante aplicação do **IST - Índice de Serviços de Telecomunicações.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no item 9.13 e seus subitens do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. As sanções referentes à execução deste Contrato são aquelas previstas no item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único - No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

14.1. O presente Contrato fica vinculado aos autos 16.0.000001897-3 e 16.0.000024533-3.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

15.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

16.1. Este Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data publicação do seu extrato no Diário Eletrônico da Justiça. Podendo, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por menor ou igual período, desde que seja de interesse da CONTRATANTE, mediante termo aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II do artigo 57 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1. É vedada a subcontratação ou transferência de responsabilidade pela CONTRATADA do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

18.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Justiça, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

19.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por

servidor designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, por meio de assinatura eletrônica utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informação - SEI .



Documento assinado eletronicamente por **Suelismar Caetano Ferreira, Usuário Externo**, em 27/10/2016, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza, Presidente**, em 27/10/2016, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **1190802** e o código CRC **60ADF725**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

TERMO DE APOSTILAMENTO - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 172/2016, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA SIM TELECOM LTDA- EPP, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET E INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) PARA ATENDER A REDE TELEJURIS DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Pelo presente Instrumento o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER**, brasileiro, casado, magistrado, portador do RG nº. 268.388 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 051.878.421-53, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SIM TELECOM LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.322/0001-78, Sediada na Quadra 101 Sul, Avenida Joaquim Antonio Segurado, Lote 03, Sala 1.101, Centro, Palmas/TO, CEP: 77015-002 Telefone: (63) 3229-6900, email: *suelismar@grupoexp.com*, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada, por seu procurador, o Senhor **SUELISMAR CAETANO FERREIRA**, brasileiro administrador, portador do RG nº 765.625 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 460.309.481-72, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a mudança de descrição de unidade/órgão, bem como a mudança de endereço do link de Intranet/Internet, constante no Grupo 3, Item 18, da Cláusula Primeira do Contrato nº. 172/2016, conforme Despacho nº 31744/2017, evento 1503943 e Despacho nº 31995/2017, evento 1505737.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:

2.1. Fica alterado o Item 18, do Contrato nº 172/2016, da seguinte forma:

De: Item 18, Link Intranet - Palmas - Juizado da Infância e Juventude, 4Mbps, Endereço: 504 Sul Alameda 2 CEP 77021-662.

Para: Item 18, Link Intranet - Palmas - Centro de Educação Infantil, 4Mbps, Endereço: situado na 205 Sul APM34 Alameda 15 CEP 77015-265.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

3.1. O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº. 172/2016 aos Autos Administrativos 16.0.000024533-3, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1. São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato Inicial, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento, o qual é assinado por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Suelismar Caetano Ferreira, Usuário Externo**, em 31/05/2017, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier, Presidente**, em 31/05/2017, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **1507320** e o código CRC **29AD42E3**.



TERMO ADITIVO - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 172/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA SIM TELECOM LTDA EPP, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET E INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) PARA ATENDER A REDE TELEJURIS DO JUDICIÁRIO DO TOCANTINS.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER**, brasileiro, magistrado, portador do RG nº. 268.388 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 051.878.421-53, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **SIM TELECOM LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.322/0001-78, Sediada na Quadra 101 Sul, Avenida Joaquim Antonio Segurado, Lote 03, Sala 1.101, Centro, Palmas/TO, CEP: 77015-002 Telefone: (63) 3229-6900, email: suelismar@grupoexp.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada, por seu procurador, o Senhor **SUELISMAR CAETANO FERREIRA**, brasileiro administrador, portador do RG nº 765.625 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 460.309.481-72, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a supressão de 1.4698591713% sobre o valor global do Contrato nº. 172/2016, com fulcro na Cláusula Primeira, Item 1.4, e no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, conforme Despachos constantes nos eventos 1626219 e 1626270.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO:

2.1. Fica suprimido o percentual de 1.4698591713%, sobre o valor global do Contrato nº. 172/2016, que corresponde à quantia de **R\$ 12.629,03 (doze mil seiscientos e vinte e nove reais e três centavos)**, haja vista a mudança de prédio dos Juizados Especiais de Palmas (Sul, Norte e Taquaralto) para a estrutura do Fórum da Comarca de Palmas, Itens 18, 20, 22 e 24, do Grupo 3.

2.2. O valor mensal do Contrato nº. 172/2016, após a supressão, que será aplicada a partir do 02 de agosto de 2017, passará a ter a seguinte composição de serviços e valores:

GRUPO	ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	VALORES EM MBPS	QTDE.	VALOR MENSAL
2	4	Serv.	Link de Internet Redundante TJ-TO	100	1	R\$ 16.700,00
3	5	Serv.	Link Intranet Miracema do Tocantins	4	1	R\$ 2.000,00
	7	Serv.	Link Intranet - Palmas	20	1	R\$ 7.000,00
	10	Serv.	Link Intranet - Palmas - Almoxarifado	4	1	R\$ 1.900,00
	12	Serv.	Link Intranet - Palmas - Anexo I ESMAT	50	1	R\$ 15.000,00
	16	Serv.	Link Intranet - Palmas - Anexo III Corregedoria	8	1	R\$ 1.800,00
	18	Serv.	Link Intranet - Palmas - Juizado da Infância e Juventude	4	1	R\$ 1.400,00

25	Serv.	Link Intranet - Pedro Afonso	4	1	R\$ 1.900,00
28	Serv.	Link Intranet - Porto Nacional	8	1	R\$ 1.800,00
29	Serv.	Link Intranet - Miranorte	2	1	R\$ 1.800,000
31	Serv.	Link Concentrador - Sede do TJ/TO	50	1	R\$ 15.800,00
Valor total mensal					R\$ 67.100,00

2.3. O valor global do Contrato nº. 172/2016, após a supressão, passará de **R\$ 859.200,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais)**, para **R\$ 846.570,97 (oitocentos e quarenta e seis mil quinhentos e setenta reais e noventa e sete centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

3.1. O presente Termo Aditivo vincula-se, em sua integralidade, ao Processo Administrativo 16.0.000024533-3, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

4.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1. São mantidas inalteradas as cláusulas do Contrato inicial, e de seus Aditivos, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Suelismar Caetano Ferreira, Usuário Externo**, em 01/09/2017, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier, Presidente**, em 01/09/2017, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **1654059** e o código CRC **CD4789E1**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

TERMO ADITIVO - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 172/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA SIM TELECOM LTDA EPP, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET E INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) PARA ATENDER A REDE TELEJURIS DO JUDICIÁRIO DO TOCANTINS.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER**, brasileiro, magistrado, portador do RG nº. 268.388 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 051.878.421-53, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **SIM TELECOM LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.322/0001-78, Sediada na Quadra 101 Sul, Avenida Joaquim Antonio Segurado, Lote 03, Sala 1.101, Centro, Palmas/TO, CEP: 77015-002 Telefone: (63) 3229-6900, email: *suelismar@grupoexp.com*, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada, por seu procurador, o Senhor **SUELISMAR CAETANO FERREIRA**, brasileiro administrador, portador do RG nº 765.625 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 460.309.481-72, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Através do presente Instrumento as partes acima qualificadas ajustam à prorrogação da vigência do Contrato nº 172/2016 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de **28/10/2017 a 28/10/2018**, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE:

2.1. A **CONTRATADA** renuncia expressamente ao reajuste previsto na Cláusula Décima do Contrato nº. 172/2016, nos termos da manifestação encartada no evento 1669890, tendo como fator motivacional a política da empresa em oferecer qualidade e economia aos seus

clientes, mantendo inalterado o valor mensal de **R\$ de 67.100,00 (sete mil e cem reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 805.200,00 (oitocentos e cinco mil e duzentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.126.1145.4231

Natureza de Despesa:33.90.39

Fonte de Recursos:0240

CLÁUSULA QUARTA- DA VINCULAÇÃO:

4.1. O presente Termo Aditivo vincula-se em sua integralidade ao Contrato nº. 172/2016, aos autos nº. 16.0.000024533-3, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

5.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

6.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato Original e seus Termos Aditivos, desde que não colidentes com o presente.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Suelismar Caetano Ferreira, Usuário Externo**, em 27/09/2017, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **1690857** e o código CRC **BFC8407C**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

TERMO ADITIVO - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 172/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA SIM TELECOM LTDA EPP, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET E INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) PARA ATENDER A REDE TELEJURIS DO JUDICIÁRIO DO TOCANTINS.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER**, brasileiro, magistrado, portador do RG nº. 268.388 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 051.878.421-53, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **SIM TELECOM LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.322/0001-78, Sediada na Quadra 101 Sul, Avenida Joaquim Antonio Segurado, Lote 03, Sala 1.101, Centro, Palmas/TO, CEP: 77015-002 Telefone: (63) 3229-6900, email: *suelismar@grupoexp.com*, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada, por seu procurador, o Senhor **SUELISMAR CAETANO FERREIRA**, brasileiro administrador, portador do RG nº 765.625 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 460.309.481-72, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Através do presente Instrumento as partes acima qualificadas ajustam à prorrogação da vigência do Contrato nº 172/2016 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de **28/10/2017 a 28/10/2018**, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE:

2.1. A **CONTRATADA** renuncia expressamente ao reajuste previsto na Cláusula Décima do Contrato nº. 172/2016, nos termos da manifestação encartada no evento 1669890, tendo como fator motivacional a política da empresa em oferecer qualidade e economia aos seus

clientes, mantendo inalterado o valor mensal de **R\$ 67.100,00 (sessenta e sete mil e cem reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 805.200,00 (oitocentos e cinco mil e duzentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris
Classificação Orçamentária: 0601.02.126.1145.4231
Natureza de Despesa:33.90.39
Fonte de Recursos:0240

CLÁUSULA QUARTA- DA VINCULAÇÃO:

4.1. O presente Termo Aditivo vincula-se em sua integralidade ao Contrato nº. 172/2016, aos autos nº. 16.0.000024533-3, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

5.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

6.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato Original e seus Termos Aditivos, desde que não colidentes com o presente.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Suelismar Caetano Ferreira, Usuário Externo**, em 27/09/2017, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier, Presidente**, em 27/09/2017, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **1691131** e o código CRC **1436CD8F**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

TERMO DE APOSTILAMENTO - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 172/2016, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA SIM TELECOM LTDA- EPP, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET E INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) PARA ATENDER A REDE TELEJURIS DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

I - Fica alterada, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Cláusula Nona, item 9.1, do Contrato nº. 172/2016, firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS** e a empresa **SIM TELECOM LTDA - EPP**, a qual passará a vigorar, a partir da assinatura deste Termo, com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

9.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no item 6 do Termo de Referência c/c item 15 do Edital, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem em bancária em conta corrente da CONTRATADA: **Banco nº 104 - Caixa Econômica Federal, Agência: nº. 3314, Conta Corrente: nº 2385-0**, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº. 172/2016, aos Autos Administrativos 16.0.000024533-3, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento que, será assinado por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier, Presidente**, em 26/03/2018, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **1920740** e o código CRC **242A23BB**.

16.0.000024533-3

1920740v3



Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 172/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA SIM TELECOM LTDA - EPP, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET E INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) PARA ATENDER A REDE TELEJURIS DO JUDICIÁRIO DO TOCANTINS.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 268.388 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 051.878.421-53, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **SIM TELECOM LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.322/0001-78, Sediada na Quadra 101 Sul, Avenida Joaquim Antonio Segurado, Lote 03, Sala 1.101, Centro, Palmas/TO, CEP: 77015-002 Telefone: (63) 3229-6900, email: suelismar@grupoexp.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada, por seu procurador, o Senhor **SUELISMAR CAETANO FERREIRA**, brasileiro administrador, portador do RG nº 765.625 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 460.309.481-72, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 172/2016 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de **28/10/2018** a **27/10/2019**, perfazendo o total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

2.1. A **CONTRATADA** procederá, conforme Proposta de Renovação do Contrato em epigrafe evento 2086607, a ampliação das bandas ofertadas para os links de internet correspondentes aos itens abaixo, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**:

CONTRATO	ITENS	LINK ATUAL	LINK FUTURO	AUMENTO (%)
172/2016	Item 5 - Miracema do Tocantins	4 Mbps	8 Mbps	100%
	Item 10 - Palmas Almojarifado	4 Mbps	8 Mbps	100%
	Item 18 - Palmas Centro de Educação Infantil	4 Mbps	8 Mbps	100%
	Item 25 - Pedro Afonso	4 Mbps	8 Mbps	100%
	Item 28 - Porto Nacional	8 Mbps	12 Mbps	50%
	Item 29 - Miranorte	2Mbps	6 Mbps	200%

2.2. Em conjunto com a ampliação dos links acima a **CONTRATADA** prestará consultoria técnica e jurídica ao **CONTRATANTE** para obtenção do ASN próprio, conforme Proposta de Renovação evento 2086607.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3.1. A **CONTRATADA** renuncia expressamente ao reajuste previsto na Cláusula Décima do Contrato nº. 172/2016, nos termos da manifestação encartada no evento 2086607, tendo como fator motivacional a política da empresa em oferecer qualidade e economia aos seus clientes, mantendo inalterado o valor mensal de **R\$ 67.100,00 (sessenta e sete mil e cem reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 805.200,00 (oitocentos e cinco mil e duzentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução da prorrogação do Contrato epigrafado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 06010.02.126.1145.4231

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 0240

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO:

5.1. O presente Termo Aditivo vincula-se em sua integralidade ao Contrato nº. 172/2016, aos autos nº. 16.0.000024533-3, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO:

7.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato Original e de seus Termos Aditivos, desde que, não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Suelismar Caetano Ferreira, Usuário Externo**, em 07/08/2018, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier, Presidente**, em 07/08/2018, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2129464** e o código CRC **4E94137A**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Termo de Apostilamento - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 172/2016, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA SIM TELECOM LTDA - EPP, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET E INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) PARA ATENDER A REDE TELEJURIS DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

OBJETO: o presente Apostilamento tem por objeto à alteração do nome empresarial da Contratada **Sim Telecom Ltda - EPP**, com sede na Quadra 101 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Lote 03, s/n, Sala 1.101, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas/TO, CEP: 77.015-002, devido à Décima alteração do Contrato Social, evento 2276537, cuja denominação passa a ser **Nova Telecom Ltda - EPP**, com sede no endereço supracitado.

CONTRATADA: Nova Telecom Ltda - EPP, CNPJ nº 08.778.322/0001-78.

O presente Termo vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº. 172/2016, aos Autos Administrativos 16.0.000024533-3, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III. São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 172/2016, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento, o qual é assinado por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier, Presidente**, em 31/10/2018, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2276539** e o código CRC **E65B667C**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Termo de Apostilamento - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 172/2016, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA NOVA TELECOM LTDA - EPP, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET E INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) PARA ATENDER A REDE TELEJURIS DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

I - Fica alterada, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Cláusula Nona, item 9.1, do Contrato nº. 172/2016, firmado entre o **Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins** e a empresa **Nova Telecom Ltda - EPP**, em virtude da solicitação da contratada, evento 2392699, quanto à alteração dos dados bancários, passando a referida Cláusula a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

*9.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no item 6 do Termo de Referência c/c item 15 do Edital, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ord em bancária em conta corrente da CONTRATADA: **Banco nº 001 - Banco do Brasil S. A, Agência: nº. 1117-7, Conta Corrente: nº 130.605-7**, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não o haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido".*

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº. 172/2016, aos Autos Administrativos 16.0.000024533-3, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato original, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento que, será assinado por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier, Presidente**, em 29/01/2019, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2393549** e o código CRC **0BE2DD5F**.



Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 172/2016,
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO
TOCANTINS E A EMPRESA NOVA
TELECOM LTDA - EPP, REFERENTE
À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
INTERNET E INTRANET (VIA REDE
VIRTUAL PRIVADA) PARA ATENDER
A REDE TELEJURIS DO JUDICIÁRIO
DO TOCANTINS.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, portador do RG nº 125.824, 2ª Via, SSP/TO, inscrito no CPF/MF nº 103.573.945-34, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **NOVA TELECOM LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.322/0001-78, com sede na Quadra 101 Sul, Avenida Joaquim Antonio Segurado, Lote 03, Sala 1.101, Centro, Palmas/TO, CEP: 77015-002, Telefone: (63) 3229-6989, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada, por sua procuradora, a Senhora **THAISY KESSIA PEREIRA DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileira, administradora, portadora do RG nº 1253235 - SSP/TO, inscrita no CPF/MF 048.678.814-81, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 172/2016 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de **28/10/2019 a 27/10/2020**, perfazendo o total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

2.1. A **CONTRATADA** procederá, conforme Proposta de Renovação do Contrato em epigrafe evento 2760398, a ampliação das bandas ofertadas para os links de internet correspondentes aos itens abaixo, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**:

CONTRATO	ITENS	LINK ATUAL	LINK FUTURO	AUMENTO (%)
172/2016	Item 5 - Miracema do Tocantins	8 Mbps	16 Mbps	100%
	Item Item 7 - Palmas	20 Mbps	40 Mbps	100%
	Item 10 - Palmas Almojarifado	8 Mbps	16 Mbps	100%
	Item 12 - Palmas Anexo I	50 Mbps	100 Mbps	100%
	Item 18 - Palmas Centro de Educação Infantil - CEI	8 Mbps	16 Mbps	100%
	Item 25 - Pedro Afonso	8 Mbps	16 Mbps	100%
	Item 28 - Porto Nacional	12 Mbps	18 Mbps	50%
	Item 29 - Miranorte	6 Mbps	15 Mbps	250%

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3.1. A **CONTRATADA** renuncia expressamente ao reajuste previsto na Cláusula Décima do Contrato nº. 172/2016, nos termos da manifestação encartada no evento 2760398, tendo como fator motivacional a política da Contratada em oferecer qualidade e economia aos seus clientes, mantendo inalterado o valor mensal de **R\$ 67.100,00 (sessenta e sete mil e cem reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 805.200,00 (oitocentos e cinco mil e duzentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução da prorrogação do Contrato epigrafado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 050100 - Tribunal de Justiça
Classificação Orçamentária: 05010.02.126.1145.2249
Natureza de Despesa: 33.90.40
Fonte de Recursos: 0100

e/ou

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris
Classificação Orçamentária: 06010.02.126.1145.4231
Natureza de Despesa: 33.90.40
Fonte de Recursos: 0240

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO:

5.1. O presente Termo Aditivo vincula-se em sua integralidade ao Contrato nº. 172/2016, aos autos nº. 16.0.000024533-3, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO:

7.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato Original e de seus Termos Aditivos, desde que, não colidentes com o presente Instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **thaisy kessia Pereira de Oliveira ferreira, Usuário Externo**, em 09/09/2019, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 11/09/2019, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2777393** e o código CRC **694CED14**.